



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## DECRETO Nº 2.281 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

**RODRIGO MELLO MARQUES**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Com fundamento no art. 4º, III, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 1.738 (LOA), de 22 de dezembro de 2021, bem como, no art 1º da Lei nº 1.723, de 27 de setembro de 2021, fica reaberto no Orçamento vigente do Município, um Crédito Especial na importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

<b>02.00.00 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4.4.90.52.00-10.305.0021.1.125- Raio X .....	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00-10.305.0021.1.126-Ultrassonografia .....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto nos termos do artigo 43, incisos II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos oriundos das seguintes Emendas Parlamentares:

- a) Emenda nº 2021.024.20450 (Deputado Estadual Cezar) .....R\$ 100.000,00
- b) Emenda nº 2021.030.20534 (Dep. Estadual Delegada Graciela) .....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II, da Constituição Federal, que trata das leis financeiras do município, fica a contadoria municipal autorizada a proceder, caso necessário, às adequações necessárias nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 1.714 de 30 de junho de 2021 que aprovou o PPA 2022 - 2025, a Lei nº 1.720 de 31 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022 e a Lei nº 1.738 de 22 de dezembro de 2021 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal